

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº 3/2012

Portaria nº 005, de 1º de fevereiro de 2012.

Revoga o art. 3º da Portaria nº 3/2012, que alterou a alínea “a” do inciso II do art. 71 da Portaria nº 29, de 25 nov. 2010, que regulamenta os preceitos comuns aos Estabelecimentos de Ensino que ministram cursos ou estágios do CBMDF.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; considerando a instrução dos Autos de nº 053.001.967/2012; e o fato de o art. 3º da Portaria nº 3/2012, não ter efeito no mundo jurídico uma vez que o art. 71, inciso II, alínea “a”, do que estabelece como um dos pré-requisitos para matrícula no CAO/BM ser oficial intermediário ou primeiro-tenente dos quadros de oficiais da ativa, é parte do Regulamento dos Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do CBMDF e continua em vigor, resolve:

Art. 1º REVOGAR o art. 3º da Portaria nº 3/2012, que alterou a alínea “a” do inciso II, do art. 71 da Portaria nº 29, de 25 nov. 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOPES DA SILVA - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral